

RELATÓRIO DE OBJEÇÕES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

TERMOMETAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo n. 5005309-74.2024.8.24.0019/SC

Juízo da Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial
e Extrajudicial da Comarca de Jaraguá do Sul

Exmo. Sr. Juíz de Direito Uziel Nunes De Oliveira



INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
A SERVIÇO DA JUSTIÇA



INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
A SERVIÇO DA JUSTIÇA

I – INTRODUÇÃO

A Auxiliar do Juízo apresenta o Relatório de Objeções ao Plano de Recuperação Judicial, contendo o número do evento do processo em que protocolada a objeção, o nome do credor objetante, o valor e a classe de seu crédito, eventual existência de habilitação ou impugnação ajuizada pelo credor e as cláusulas do plano objetadas.

Rememora-se que o plano de recuperação judicial e seus anexos foram apresentados pelas Recuperandas em 10/02/2025 (evento 78) e o edital de aviso aos credores sobre o recebimento do plano foi publicado em 06/03/2025 (evento 88).

O edital, em respeito ao contido no art. 53 da lei n. 11.101/2005, fixou o prazo de trinta dias para objeções, as quais foram apresentadas aos eventos 112 e 116.

Sendo assim, a Administradora Judicial apresenta, abaixo, o quadro-resumo das objeções.



INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
A SERVIÇO DA JUSTIÇA

II – QUADRO-RESUMO DAS OBJEÇÕES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

EV.	DATA	CREDOR	VALOR EDITAL ART 7º, § 2º	CLASSE	HABILITAÇÃO/ IMPUGNAÇÃO	RESUMO
112	27/03/2025	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	R\$ 888.060,75	Classe III (Art. 41, III)	-	Alega: - violação aos princípios da Isonomia; Proporcionalidade e, principalmente, razoabilidade (par. 11); - afronta ao disposto nos Arts. 49, § 1º e 59, caput, ambos da Lei 11.101/05, quanto à extinção/novação das execuções em face dos coobrigados (par. 18); - correção monetária pela Taxa Referencial (TR) (par. 20); e - prazo de carência para início dos pagamentos (3 anos) (par. 21),
116	01/04/2025	ITAÚ UNIBANCO S.A.	R\$ 2.920.484,42	Classe III (Art. 41, III)	-	Alega: - inviabilidade econômica do PRJ e ausência de exposição clara dos meios de superação da crise (item 2); - extensão da novação aos coobrigados/garantidores (item 3.1); - possibilidade de alteração do plano de recuperação judicial após sua homologação (item 3.2); - ilegalidade da forma de pagamento (item 4);



INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
A SERVIÇO DA JUSTIÇA

III – CONCLUSÃO

A Administradora Judicial informa que as questões referentes a legalidade do plano de recuperação judicial foram objeto do Relatório do Plano de Recuperação Judicial apresentado ao evento 86.4.

Quanto às demais proposições das empresas em recuperação judicial, dado o caráter negocial do procedimento de recuperação judicial, a Administração Judicial reporta aos credores reunidos em assembleia geral que se manifestem expressamente no ponto, sem prejuízo de que seja apresentado o modificativo ao plano de recuperação judicial em atenção às considerações dos credores objetantes.

CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.

Administradora Judicial
CNPJ n. 50.197.392/0001-07